

Secretaria de
Estado da
AdministraçãoESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA Nº 05/2023-SEAD/GECC****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 – SEAD/GECC****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - MENOR PREÇO POR LOTE****PROCESSO Nº 202300005005188 16/03/2023**

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2023, pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, ora representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO, Francisco Sérvulo Freire Nogueira, brasileiro, portador do RG 33XXX67 - DF, inscrito no CPF nº 241.XXX.XXX-87, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015 e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme a classificação das propostas de preços apresentadas quando da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023-SEAD/GECC, Tipo: Menor preço por Lote e homologação pelo Secretário de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, RESOLVE registrar os preços para **eventual contratação de serviços de recarga de extintores de incêndio portáteis (de solo e de cabides/suportes), manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio em 2º e 3º níveis e testes hidrostáticos, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário, para os órgãos e entidades do poder Executivo do Estado de Goiás, pelo período de 12 (Doze) meses (Processo 202300005005188).**

Fornecedor Registrado:

Item	Fornecedor Registrado	Endereço	CNPJ
Lote único	Extil Comercial de Extintores LTDA	Rua 240, 40 Qd 62 Lt 06 Setor Coimbra Goiânia-Go CEP: 74533-260	02.778.850/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio portáteis (de solo e de cabides/suportes), manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio em 2º e 3º níveis e testes hidrostáticos, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário, para os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Parágrafo 1º - A prestação do serviço objeto desta Ata deve seguir todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentado(s) pelo(s) Licitante(s), conforme consta nos autos do Processo nº **202300005005188** que a originou.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

LOTE ÚNICO (Serviços + peças/acessórios)						
TIPO DE DISPUTA: GERAL						
DOS SERVIÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO COMPASNET	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (PQS Bicarbonato de Sódio). (Recarga) – 4 Kg.	80888	unid.	457	R\$35,00	R\$15.995,00
2	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (PQS Bicarbonato de Sódio), (Recarga) – 6 Kg.	80893	unid.	981	R\$49,00	R\$48.069,00
3	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (PQS Bicarbonato de Sódio), (Recarga) – 8 Kg.	80895	unid.	63	R\$64,00	R\$4.032,00
4	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (PQS Bicarbonato de Sódio), (Recarga) – 12 Kg.	83485	unid.	31	R\$83,00	R\$2.573,00
5	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Dióxido de carbono CO2), (Recarga) – 4 Kg.	80876	unid.	109	R\$60,00	R\$6.540,00
6	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Dióxido de carbono CO2), (Recarga) – 6 Kg.	80879	unid.	507	R\$83,00	R\$42.081,00
7	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Dióxido de carbono CO2), (Recarga) – 10 Kg.	80881	unid.	81	R\$137,00	R\$11.097,00
8	Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe A (Água Potável), (Recarga) – 10 L.	80885	unid.	553	R\$32,00	R\$17.696,00
9	Serviços de Manutenção de 2º Nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Monofosfato de Amônia), (Recarga) – 4 Kg.	83486	unid.	219	R\$58,00	R\$12.702,00
10	Serviços de Manutenção de 2º Nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Monofosfato de Amônia), (Recarga) – 6 Kg.	83487	unid.	944	R\$49,00	R\$46.256,00
11	Serviços de Manutenção de 2º Nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Monofosfato de Amônia), (Recarga) – 8 Kg.	83488	unid.	136	R\$72,00	R\$9.792,00
12	Serviços de Manutenção de 2º Nível de Extintor de Incêndio - Classe de extinção: ABC (Monofosfato de Amônia), (Recarga) – 12 Kg.	83489	unid.	85	R\$95,00	R\$ 8.075,00
13	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (PQS Bicarbonato de Sódio). (Recarga + Teste hidrostático), (Recarga) – 4 Kg.	80889	unid.	297	R\$41,00	R\$12.177,00
14	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (PQS Bicarbonato de Sódio). (Recarga + Teste hidrostático) – 6 Kg.	80894	unid.	511	R\$46,00	R\$23.506,00
15	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (PQS Bicarbonato de Sódio). (Recarga + Teste hidrostático) – 8 Kg.	80896	unid.	287	R\$57,00	R\$16.359,00
16	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (PQS Bicarbonato de Sódio). (Recarga + Teste hidrostático) – 12 Kg.	83491	unid.	9	R\$101,00	R\$909,00
17	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio Classe BC (Dióxido de carbono CO2), (Recarga + Teste hidrostático) – 4 Kg.	80878	unid.	150	R\$62,00	R\$9.300,00
18	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio Classe BC (Dióxido de carbono CO2), (Recarga + Teste hidrostático) – 6 Kg.	80880	unid.	505	R\$80,00	R\$40.400,00

LOTE ÚNICO (Serviços + peças/acessórios)						
19	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio Classe BC (Dióxido de carbono CO2), (Recarga + Teste hidrostático) –10 Kg.	80882	unid.	9	R\$167,00	R\$1.503,00
20	Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe A (Água Potável Pressurizada (Recarga) – 10 L.	80886	unid.	444	R\$39,00	R\$17.316,00
21	Serviços de Manutenção de 3º Nível de Extintor de Incêndio - Classe ABC (Monofosfato de Amônia) – 4 Kg.	83492	unid.	180	R\$75,00	R\$13.500,00
22	Serviços de Manutenção de 3º Nível de Extintor de Incêndio - Classe ABC (Monofosfato de Amônia) – 6 Kg.	83493	unid.	802	R\$85,00	R\$68.170,00
23	Serviços de Manutenção de 3º Nível de Extintor de Incêndio - Classe ABC (Monofosfato de Amônia) – 8 Kg.	83494	unid.	90	R\$84,00	R\$7.560,00
24	Serviços de Manutenção de 3º Nível de Extintor de Incêndio - Classe ABC (Monofosfato de Amônia) – 12 Kg.	83495	unid.	40	R\$112,00	R\$4.480,00
DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS						
25	Manômetro para extintores AP e PQS.	38623	unid.	892	R\$7,00	R\$6.244,00
26	Mangote para extintores com carga AP e PQS.	38615	unid.	1000	R\$14,00	R\$14.000,00
27	Mangote para extintores de CO2 completa.	38620	unid.	499	R\$56,00	R\$27.944,00
28	Válvula para extintores AP e PQS - M30.	80855	unid.	1069	R\$39,00	R\$41.691,00
29	Válvula para extintores de incêndio de CO2. Obs.: Utilizada em extintor portátil CO2 de 2 a 10Kg.	38618	unid.	365	R\$69,00	R\$25.185,00
30	Difusor para extintor CO2: Diâmetro da boca = 155 mm x 70 mm; Comprimento 400 mm; Cor Vermelho, Material Polietileno de alta densidade HÁ 7260. Material do inserto Metálico não ferroso Rosca de entrada 1/4" – 19 BSP.	38631	unid.	332	R\$15,00	R\$4.980,00
31	Punho para mangueira de extintor de CO2: Diâmetro externo 26,2 mm; Comprimento 143 mm; Material Polietileno ou Master Preto; Resistência dielétrica mínima 25 MQ; Cor Preto.	38616	unid.	592	R\$8,00	R\$4.736,00
32	Bico plástico para mangueira de Pó: Confeccionado em polietileno, com diâmetro do furo de 6,0 mm.	77322	unid.	642	R\$5,00	R\$3.210,00
33	Alça de Transporte para extintor, material de aço. Tamanho único.	77322	unid.	731	R\$8,00	R\$5.848,00
34	Gatilho para extintor; cor vermelha, Material aço. O gatilho é o elemento utilizado para acionar o extintor.	77322	unid.	729	R\$9,23	R\$6.728,67
35	Suporte de extintor universal: SUPORTE P/ EXTINTOR DE INCÊNDIO que suporte de 4 a 12 KG, (Suporte para extintor tipo L para fixação em parede, fabricado com barra chata de aço e com acabamento galvanizado, espessura de 2mm, buchas, parafusos e instalação).	33308	unid.	974	R\$5,00	R\$4.870,00
36	Suporte de chão para extintor de incêndio portátil (tipo cesta TRIPÉ) PARA EXTINTORES de 4 a 6 KG Feito em ferro. Cor: Dourado. Bicromatizado; com borracha nas pontas dos pés.	42957	unid.	960	R\$35,00	R\$33.600,00
37	Suporte de chão para extintor de incêndio portátil (tipo cesta TRIPÉ) PARA EXTINTORES DE 8 a 12 KG Feito em ferro. Cor: Dourado. Bicromatizado; com borracha nas pontas dos pés.	42957	unid.	426	R\$49,00	R\$20.874,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (Serviços + Peças)						R\$639.998,67

Parágrafo 1º - A presente Ata de Registro de Preços terá o período de vigência improrrogável de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, em obediência ao art. 23 da Lei Estadual nº 17.928/2012. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 2º - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo 3º - A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTICIPE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo 1º - Os Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços com suas respectivas previsões de quantitativos:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES																																							
Órgãos	Termo de Participação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	
ABC	48645409	6	16		2	15	22	1	13		5				1			16	17	1						8	10	10	10	10	10	10							10
AGR	48712162	36					25		24					36					25		24					60	60	25	60	25	25	25	36	85	85				
AGRODEFESA	49216091	1	5				6		2		120				1				6				3														99	5	
CASA MILITAR	49006878	128	5	4	4	10	10		35																														
CBM	48997673	10	120	10		50	10		50	10	100	10		10	120	10		30	10		30	10	100	10		100	100	100	100	100	50	50	50	50	100	100	50	30	
DETRAN	49231584		30	1	2		9		19					1	16		1	1	3	5	7																20	20	20
DGAP	48447181	71	134	28	4	12	130		120		20	93	9	71	90	28	1	12	100							100	100	100	50	25	150	150	100	100	100	200			
DGPC	49050696	23	75	5	1	5	12	2	82	54	80	25	10								64	64	105	40	40										300	300	300		
EMATER	48876747		15		4						48				15		4						48				67	67		67			67	67	67	67	15	5	2
FAPEG	48626814		5						3																				8		8	8			8				
GOIAS TURISMO	48916371	4	8				4		5		4																												
GOINFRA	48919383	9	6		4					39	16		31					31	8		11																		
JUCEG	48494440														14	2			3		2																		
PGE	49206640	7	24				8		22					3	2				1		3					53	53	8	53	8									
PM	48690166						70				100								70				100															300	
PROCON	49229207	10					2		10																														
RETOMADA	48874383	24	113	10	2		4		55	20	124	8														10	150	150	300	100				310	310	310	150	150	10
SEAD	48761679	25	35			17	86			28	107			28	40			19	78						10	15	150	20		50			30				80		
SEAPA	48472624	1	17		3		6	3	5		6			1	17		3		6	3	6		6		10	5	5	5	5	7	7								10
SECULT	48517642	30	134	3			19	74	3	40	40		30	134	3			19	12			74	3	40	40	241	241	19	241	19	19	260							
SEDS	49200114	16	26		2		4	1	16	11	26		2	3	11				1		4																		
SEDUC	49188292												10	100	10			10	10			40	10	28		150	100	20	100	20			30		30				
SEEL	48792870	45	102	2	1		35		47		26																												
SEMAD	48684855	2	50				8		10		50							8		10		50				10	10	5			2	5		100	10	80	20		
SGG	48447669										9															9	9		9				9	9	9				
SSP	48755091	9	61		2		37		32	8	72		3		9			1	14		4		13		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
UEG	48484554														72	237		11	133		85	65	202			54	70	47	36	43							20	34	
TOTAL		457	981	63	31	109	507	81	553	219	944	136	85	297	511	287	9	150	505	9	444	180	802	90	40	892	1000	499	1069	365	332	592	642	731	729	974	960	426	

Sendo:

- 1 - Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (PQS Bicarbonato de Sódio), (Recarga) – 4 Kg.
- 2 - Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (PQS Bicarbonato de Sódio), (Recarga) – 6 Kg.
- 3 - Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (PQS Bicarbonato de Sódio), (Recarga) – 8 Kg.
- 4 - Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (PQS Bicarbonato de Sódio), (Recarga) – 12 Kg.
- 5 - Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Dióxido de carbono CO2), (Recarga) – 4 Kg.

- 6 - Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Dióxido de carbono CO2), (Recarga) – 6 Kg.
- 7 - Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (Dióxido de carbono CO2), (Recarga) – 10 Kg.
- 8 - Serviços de Manutenção de 2º nível de Extintor de Incêndio, Classe A (Água Potável), (Recarga) – 10 L.
- 9 - Serviços de Manutenção de 2º Nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Monofosfato de Amônia), (Recarga) – 4 Kg.
- 10 - Serviços de Manutenção de 2º Nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Monofosfato de Amônia), (Recarga) – 6 Kg.
- 11 - Serviços de Manutenção de 2º Nível de Extintor de Incêndio, Classe ABC (Monofosfato de Amônia), (Recarga) – 8 Kg.
- 12 - Serviços de Manutenção de 2º Nível de Extintor de Incêndio - Classe ABC (Monofosfato de Amônia), (Recarga) – 12 Kg.
- 13 - Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (PQS Bicarbonato de Sódio). (Recarga + Teste hidrostático), (Recarga) – 4 Kg.
- 14 - Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (PQS Bicarbonato de Sódio). (Recarga + Teste hidrostático) – 6 Kg.
- 15 - Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (PQS Bicarbonato de Sódio). (Recarga + Teste hidrostático) – 8 Kg.
- 16 - Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe BC (PQS Bicarbonato de Sódio). (Recarga + Teste hidrostático) – 12 Kg.
- 17 - Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio Classe BC (Dióxido de carbono CO2), (Recarga + Teste hidrostático) – 4 Kg.
- 18 - Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio Classe BC (Dióxido de carbono CO2, (Recarga + Teste hidrostático) – 6 Kg.
- 19 - Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio Classe BC (Dióxido de carbono CO2), (Recarga + Teste hidrostático) – 10 Kg.
- 20 - Serviços de Manutenção de 3º nível de Extintor de Incêndio, Classe A (Água Potável Pressurizada (Recarga) – 10 L.
- 21 - Serviços de Manutenção de 3º Nível de Extintor de Incêndio - Classe ABC (Monofosfato de Amônia) – 4 Kg.
- 22 - Serviços de Manutenção de 3º Nível de Extintor de Incêndio - Classe ABC (Monofosfato de Amônia) – 6 Kg.
- 23 - Serviços de Manutenção de 3º Nível de Extintor de Incêndio - Classe ABC (Monofosfato de Amônia) – 8 Kg.
- 24 - Serviços de Manutenção de 3º Nível de Extintor de Incêndio - Classe ABC (Monofosfato de Amônia) – 12 Kg.
- 25 - Manômetro para extintores AP e PQS.
- 26 - Mangote para extintores com carga AP e PQS.
- 27 - Mangote para extintores de CO2 completa.
- 28 - Válvula para extintores AP e PQS - M30.
- 29- Válvula para extintores de incêndio de CO2. Obs.: Utilizada em extintor portátil CO2 de 2 a 10Kg.
- 30- Difusor para extintor CO2: Diâmetro da boca = 155 mm x 70 mm; Comprimento 400 mm; Cor Vermelho, Material Polietileno de alta densidade HÁ 7260. Material do inserto Metálico não ferroso Rosca de entrada 1/4" – 19 BSP.
- 31 - Punho para mangueira de extintor de CO2: Diâmetro externo 26,2 mm; Comprimento 143 mm; Material Polietileno ou Master Preto; Resistência dielétrica mínima 25 MΩ; Cor Preto.
- 32 - Bico plástico para mangueira de Pó: Confeccionado em polietileno, com diâmetro do furo de 6,0 mm.
- 33 - Alça de Transporte para extintor, material de aço. Tamanho único.
- 34- Gatilho para extintor; cor vermelha, Material aço. O gatilho é o elemento utilizado para acionar o extintor.
- 35 - Suporte de extintor universal: SUPORTE P/ EXTINTOR DE INCÊNDIO que suporte de 4 a 12 KG, (Suporte para extintor tipo L para fixação em parede, fabricado com barra chata de aço e com acabamento galvanizado, espessura de 2mm, buchas, parafusos e instalação).
- 36 - Suporte de chão para extintor de incêndio portátil (tipo cesta TRIPÉ) PARA EXTINTORES de 4 a 6 KG Feito em ferro. Bicromatizado; com borracha nas pontas dos pés.
- 37 - Suporte de chão para extintor de incêndio portátil (tipo cesta TRIPÉ) PARA EXTINTORES DE 8 a 12 KG Feito em ferro. Bicromatizado; com borracha nas pontas dos pés.

Observação importante: A planilha de quantitativo dos serviços a serem executados por estabelecimento, é apenas uma estimativa prévia.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO	ENDEREÇO
ABC	Rua SC-01, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270, Goiânia/GO.
AGR	Avenida Goiás, 305, setor Central, CEP 74005-010 - Goiânia/GO.
AGRODEFESA	Avenida Laurício Pedro Rasmussen, nº 2535, Vila Yate, setor Moraes, bloco 01, CEP 74621-005 - Goiânia/GO.
CASA MILITAR	1. Serviço Aéreo do Estado, Hangar José Ludovico de Almeida, avenida Santos Dumont, S/N, setor Santa Genoveva, Goiânia/GO. 2. Palácio das Esmeraldas, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, setor Central, Goiânia/GO. 3. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, rua 82, nº 400, setor Central, Goiânia/GO.
CBM	Avenida Consolação, quadra 35, lotes 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim, Goiânia/GO.
DETRAN	Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, 1875, Cidade Jardim, CEP 74425-030 - Goiânia/GO.
DGPC	Av. Anhanguera, 7364, setor Aeroviário, CEP 74543-010 - Goiânia/GO.
EMATER	Complexo de Inovação Rural, sede da EMATER: Rodovia R-2, quadra Área, lote AR-3, Campus Samambaia, CEP 74690-631, Goiânia/GO.
FAPEG	Rua Dona Maria Joana (travessa da Avenida 83), nº 150, setor Sul, CEP 74083-140, Goiânia/GO.
GOIAS TURISMO	Casa do Turismo: Rua 30, 885-839, setor Central, CEP 74015-180, Goiânia/GO.
GOINFRA	Avenida Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, CEP 74775-013 - Goiânia/GO.
JUCEG	Rua 260, esquina com a rua 259, quadra 85-A, lote 5-E, setor Leste Universitário, CEP 74610-240, Goiânia/GO.
PGE	Rua 02, esquina com a Avenida República do Líbano, quadra D-02, lotes 20/26/28, nº 293, Edifício Republic Tower, setor Oeste, CEP 74110-130, Goiânia/GO.
PM	1. Comando-Geral: Av. Contorno, nº 879, setor Central, CEP 74055-140 - Goiânia/GO. 2. CPCOM: Av. Leopoldo de Bulhões, esquina com rua 1007, Área 1, setor Pedro Ludovico, CEP 74820-060 - Goiânia/GO. 3. 1º CRPM - SEDE: GO-020, Km 3,5, Parque Lozandes - Goiânia/GO. 4. 6º BPM: Alameda Dr. Sebastião Fleuri, setor Marista, CEP 74180-060 - Goiânia/GO. 5. 7º BPM: Av. Milão, quadra 52/53, Jardim Europa, CEP 74663-280 - Goiânia/GO. 6. 9º BPM: Av. Frei Nazareno Confalone, 468-494, setor Goiânia 2, CEP 74663-280 - Goiânia/GO. 7. 13º BPM: Rua VMS, quadra 81, lote 32, setor Jardim Liberdade, CEP 74480-320 - Goiânia/GO. 8. 30º BPM: Av. Anápolis esquina com a rua JDA-08, S/N, Praça da Juventude, QD. Área LT. Frente a QD. 01, Jardim das Aroeiras, CEP 74781-000 - Goiânia/GO.

9. **31° BPM:** Rua AT-05 esquina com rua AT-07, S/N, Unidade 301, Parque Atheneu, CEP 74893-782 - Goiânia/GO.
10. **38° BPM:** Av. Tocantins esquina com rua 4, nº 777, setor Central, CEP 74043-020 - Goiânia/GO.
11. **42° BPM:** Rua das Magnólias esquina com Rua do Esmalte, Parque Oeste Industrial - Goiânia/GO.
12. **BPMTRAN:** Rua da Concórdia, 78, Santa Genoveva, CEP 74670-430 - Goiânia/GO.
13. **BPMESC:** 5ª Avenida, 903-995, setor Leste Vila Nova - Goiânia/GO.
14. **BPM TERMINAL:** Rua 05, S/N, setor Vila Abajá, CEP 74810-210 - Goiânia/GO.
15. **BPM MARIA DA PENHA:** Av. Perimetral c/ Av. T06, S/N, setor Coimbra - Goiânia/GO.
16. **ROTAM:** Avenida Ayrton Senna, S/N, bairro setor Alphaville - Goiânia/GO.
17. **GIRO:** Av. Leopoldo de Bulhões esquina c/ rua 1007, nº 163, setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO.
18. **COPOM:** Avenida Anhanguera, setor Aeroviário, CEP 74430-030 - Goiânia/GO.
19. **2° CRPM/SEDE:** Avenida Anápolis, S/N, quadra Área, setor Vila Brasília - Aparecida de Goiânia/GO.
20. **8° BPM:** Av. das Nações, quadra 15A, nº 02, bairro Vera Cruz, CEP 74976-190 - Aparecida de Goiânia/GO.
21. **8° BPM:** Rua Professor Jurandir, quadra 27, Centro - Hidrolândia/GO.
22. **27° BPM:** Rua Saul Teixeira Costa, quadra APM 8, setor Pérola do Sul - Bela Vista de Goiás/GO.
23. **27° BPM:** Rua Padre Morais, APM, Centro - Bonfinópolis/GO.
24. **27° BPM:** Rua Macario Marques, APM-4, Centro - Caldazinha/GO.
25. **27° BPM:** Rodovia GO-403, Km 9, Conjunto Morada do Morro - Senador Canedo/GO.
26. **39° BPM:** Av. Santa Rita, quadra 11, lote Área, Jardim Olímpico - Aparecida de Goiânia/GO.
27. **41° BPM:** Avenida Alvorada com Rua das Rosas, quadra Área, lote Área, Conjunto Cruzeiro do Sul - Aparecida de Goiânia/GO.
28. **45° BPM:** Avenida Liberdade, S/N, quadra 138-A, lotes 01 a 04, bairro Setor Jardim Buriti Sereno, CEP 74943-400 - Aparecida de Goiânia/GO.
29. **43° CIPM/CPE:** Rua 2-A esquina com Rua 3-A, bairro Residencial Garavelo Park, CEP 74932-150 - Aparecida de Goiânia/GO.
30. **3° CRPM/SEDE:** Rua João de Sá Guimarães Sobrinho, Maracanã, CEP 75040-315 - Anápolis/GO.
31. **3° CRPM/COPOM:** Av. Brasil Sul, nº 3491, Jardim Gonçalves, CEP 75123-315 - Anápolis/GO.
32. **4° BPM:** Av. Brasil Sul, quadra M, lote 11, nº 2190, Jardim Gonçalves, CEP 75123-315 - Anápolis/GO.
33. **28° BPM:** Rua Buriti Alegre, nº 75, esquina com Rua Bernardo Sayão, Vila Jaiara, CEP 75064-610 - Anápolis/GO.
34. **37° BPM:** Rua São Judas Tadeu, quadra 76, lotes 01 a 08, Centro - Abadiânia/GO.

35. **37° BPM:** Av. Engenheiro Roberto Muller, nº 627, Centro, CEP 72960-000 - Corumbá de Goiás/GO.
36. **37° BPM:** Rua Bernardino Lobo, S/N, quadra 03, Vila Santa Bárbara, setor Alto do Bonfim, CEP 72980-000 - Pirenópolis/GO.
37. **24° CIPM:** Rua Benvinda Vieira, 45, Delegacias PC e PM, Jardim Sol de Verão - Campo Limpo/GO.
38. **24° CIPM:** Rua Alaor de Sá Abreu, S/N, esquina com Rua Sebastiana R. Santos, bairro Setor Novo Horizonte - Goianápolis/GO.
39. **24° CIPM:** Rua Marciano França, 500 - Ouro Verde de Goiás/GO.
40. **24° CIPM:** Rua Narceu de Almeida c/ Rua Aderbal Antunes de Oliveira, quadra 12, lote 10, setor Central - Nerópolis/GO.
41. **24° CIPM:** Rua Guarani, 471 - Terezópolis de Goiás/GO.
42. **31° CIPM/CPE:** Av. A, quadra 08, lote 01, Cidade Jardim, CEP 75080-170 - Anápolis/GO.
43. **47° CIPM:** Rua Aprígio José de Souza, 269, Centro - Silvânia/GO.
44. **47° CIPM:** Rua 05, nº 81, Centro - Gameleira de Goiás/GO.
45. **47° CIPM:** Rua Joaquim Bonifácio, quadra 17, lote 8-C - Leopoldo de Bulhões/GO.
46. **4° CRPM/SEDE:** Rua Goiás, S/N, setor Bacalhau - Cidade de Goiás/GO.
47. **1° BPM:** Rua Goiás, S/N, setor Bacalhau - Cidade de Goiás/GO.
48. **1° BPM:** Avenida Albion de Barros Curado, Centro - Faina/GO.
49. **1° BPM:** Avenida Contorno, Conjunto Edla Paxeco Saad, CEP 76270-000 - Itapirapuã/GO.
50. **1° BPM:** Avenida Juscelino Kubistcek, nº 945, Centro - Matrinchã/GO.
51. **32° BPM:** Rua 11 esquina com a Rua 04, Bairro Nortista - Jussara/GO.
52. **32° BPM:** Rua São Pedro, quadra 02, lote 10, nº 465, Centro - Santa Fé de Goiás/GO.
53. **32° BPM:** Rua João de Melo, setor Centro - Fazenda Nova/GO.
54. **32° BPM:** Avenida José Cândido Soares, quadra 23, lote 06, Centro - Novo Brasil/GO.
55. **34° BPM:** Avenida Goiás, nº 2186, setor Progresso, CEP 76630-000 - Itaberaí/GO.
56. **34° BPM:** Rua Faustino Lino de Araújo, Centro, CEP 76640-000 - Taquaral de Goiás/GO.
57. **34° BPM:** Rua 7 de setembro, Centro, CEP 76660-000 - Itaguaru/GO.
58. **34° BPM:** Rua 06, setor Central, CEP 76650-000 - Itaguarí/GO.
59. **34° BPM:** Rua João Lucio, Centro, CEP 75455-000 - Santa Rosa de Goiás/GO.
60. **48° BPM:** Av. Bandeirantes, nº 1300, Centro, CEP 76170-000 - Anicuns/GO.
61. **48° BPM:** Av. Domingo Alves, nº 223, Centro, CEP 76120-000 - Adelandia/GO.

62. **48° BPM:** Rua Breno Muranga, nº 188, Centro, CEP 76165-000 - Americano do Brasil/GO.
63. **48° BPM:** Av. Cinco de Janeiro, quadra 01, lote 01, St Diniz, CEP 76160-000 - Sancrelândia/GO.
64. **48° BPM:** Av. João Ferreira da Cunha, nº 284, Centro, CEP 74160-000 - Mossâmedes/GO.
65. **48° BPM:** Rua Santa Luzia, S/N, Centro, CEP 76145-000 - Corrêgo do Ouro/GO.
66. **48° BPM:** Av. JK com Rua Joaquim Costa Moreira, quadra 01, lote 25, CEP 76152-000 - Buriti de Goiás/GO.
67. **22° CIPM:** Rua da Concórdia, S/N, quadra 02, lote 06, bairro Setor Marista - Itapuranga/GO.
68. **22° CIPM:** Rua das Correias c/ Rua 21 de Novembro, Centro - Heitorai/GO.
69. **22° CIPM:** Rua Vilmar de Almeida, quadra 06, lote 04, Centro - Guaraíta/GO.
70. **22° CIPM:** Rua Angelica, setor Central - Morro Agudo de Goiás/GO.
71. **22° CIPM:** Av. Itapirapês , quadra 11, lote 16, Plano Expansão - Aruanã/GO.
72. **22° CIPM:** Rua Contorno, nº 35, setor Central - Mozarlândia/GO.
73. **22° CIPM:** Rua Tiradentes, setor Jardim Piauí - Araguapaz/GO.
74. **22° CIPM:** Av. Desembargador Velasco, quadra 55, lotes 08/09, Centro - Britânia/GO.
75. **45° CIPM/CPE:** Av. Doutor Deusdeth Ferreira de Moura, S/N, Centro - Cidade de Goiás/GO.
76. **5° CRPM/SEDE:** Avenida Alfredo Nasser, quadra 155, lotes 01 a 03, Parque Estrela Dalva II, CEP 72820-020 - Luziânia/GO.
77. **10° BPM:** Avenida Alfredo Nasser, quadra 155, lotes 01 a 03, Parque Estrela Dalva II, CEP 72820-020 - Luziânia/GO.
78. **19° BPM:** Alameda Central 2, Conjunto 12HC, Área Especial, S/N, Núcleo Habitacional Novo Gama, CEP 72860-036 - Novo Gama/GO.
79. **20° BPM:** Avenida 15 de Junho, Área Especial, S/N, Valparaíso II, CEP 72870-000 - Valparaíso de Goiás/GO.
80. **33° BPM:** SQ 09, Avenida do Lago, Friburgo B, CEP 72880-000 - Cidade Ocidental/GO.
81. **2° CIPM:** Rua Brasil, Área Especial, S/N, lotes F e G, Jardim Ingá, CEP 72850-270 - Distrito de Jardim Ingá - Luziânia/GO.
82. **32° CIPM:** Avenida Botafogo, quadra 01, lote 190, Bairro Rio de Janeiro, CEP 73850-000 - Cristalina/GO.
83. **6° CRPM/SEDE:** Rua Porto Colômbia, nº 11-A, Vila de Furnas, CEP 75524-260 - Itumbiara/GO.
84. **5° BPM:** Avenida Modesto de Carvalho, Km 3, setor Industrial, CEP 75500-000 - Itumbiara/GO.
85. **5° BPM:** Rua JK, 001, Praça dos Três Poderes, Centro, CEP 75570-000 - Bom Jesus/GO.
86. **5° BPM:** Rua Cassiano Pires Cardoso, 327, Cachoeira Dourada, CEP 75560-000 - Cachoeira Dourada/GO.
87. **5° BPM:** Rua Alvino Marques, 115, Centro - Inaciolandia/GO.

88. **5º BPM:** Av. Maria Luiza D'Abadia, 12, Centro - Inaciolandia/GO.
89. **29º BPM:** Rua Piauí, S/N, Centro, CEP 75600-000 - Goiatuba/GO.
90. **29º BPM:** Av. José Messias, nº 118, Centro, CEP 75660-000 - Buriti Alegre/GO.
91. **29º BPM:** Rua das Molianas, quadra 11, lote 03, nº 44, Vila Molianas, CEP 75610-000 - Joviânia/GO.
92. **29º BPM:** Rua Horcalino Ferreira Meireles, nº 14, setor Centro, CEP 75555-000 - Vicentinópolis/GO.
93. **29º BPM:** Rua 11, lote 15, nº 169, Centro, CEP 75615-000 - Aloândia/GO.
94. **29º BPM:** Rua Adolfo Rosa, nº 346, Centro - Água Limpa/GO.
95. **25º CIPM/CPE:** Av. Modesto de Carvalho, S/N, setor Agroindustrial - Itumbiara/GO.
96. **25º CIPM/CPE:** Rua Piauí, nº 1220, setor Central - Goiatuba/GO.
97. **7º CRPM/SEDE:** Rodovia GO-060, Km 118, Vila Serrania - São Luís de Montes Belos/GO.
98. **12º BPM:** Rua Carolina, nº 272, bairro Mato Grosso, CEP 76200-000 - Iporá/GO.
99. **12º BPM:** Rua São Paulo, S/N, Centro (referência: de frente a praça), CEP 76140-000 - Amarinópolis/GO.
100. **12º BPM:** Av. José Raul, setor Nova Caiapônia, CEP: 75850-000 - Caiapônia/GO.
101. **12º BPM:** Rua Araguaia, nº 494, Centro, CEP 76260-000 - Diorama/GO.
102. **12º BPM:** Av. Juscelino Felizardo de Carvalho, 331, setor Catupiry, CEP 75855-000 - Doverlândia/GO.
103. **12º BPM:** Rua 03 de abril, quadra 06, lote 02, Centro - Israelândia/GO.
104. **47º BPM:** Rua Osvaldo de Assis Pimentel, nº 825, setor Araguaia, CEP 76240-000 - Aragarças/GO.
105. **47º BPM:** Rua Travessa Oeste, nº 52, Centro, CEP 76235-000 - Arenópolis/GO.
106. **47º BPM:** Avenida Goiás, S/N, Centro, CEP 76250-000 - Baliza/GO.
107. **47º BPM:** Avenida Joaquim Carlos Garcia, nº 15, Centro, CEP 76245-000 - Bom Jardim de Goiás/GO.
108. **43º BPM:** Av. das Américas, 1147-1065 - Firminópolis/GO.
109. **43º BPM:** Rua Leobino Coutinho, Centro - Aurilândia/GO.
110. **43º BPM:** Avenida Abílio Alves Pereira, Centro - Cachoeira de Goiás/GO.
111. **43º BPM:** Avenina José Marcelino c/ Humberto Campos, Centro - Moiporá/GO.
112. **43º BPM:** Rua Rio Claro, Centro - Ivolândia/GO.
113. **43º BPM:** Rua Pedro Geraldo Lopes, quadra 09, lote 63, setor Centro, CEP 75990-000 - Palminópolis/GO.
114. **43º BPM:** Rua Ozor da Silva Ferro, Centro - Paraúna/GO.

115. **8º CRPM/SEDE:** Avenida Presidente Vargas esquina c/ Rodovia BR-060, Km 428, Parque Industrial II, CEP 75900-000 - Rio Verde/GO.
116. **2º BPM:** Rua Francisco Sáles Rocha, 47, CEP 75915-000 - Montividiu/GO.
117. **2º BPM:** Rua Gercino Dávila Leão, 64-162, Santo Antônio da Barra, CEP 75935-000 - Santo Antonio da Barra/GO.
118. **5º CIPM:** Av São Felipe, nº 147, Conjunto Paineiras, CEP 76960-000 - Acreúna/GO.
119. **5º CIPM:** Rua 13 esquina com rua 12, Praça Azarias Fernandes, nº 62, setor Jardim Feliz, CEP 75945-000 - Edealina/GO.
120. **5º CIPM:** Rua Araponga, quadra 01, lote 15, setor Cibrazém, CEP 75940-000 - Edéia/GO.
121. **5º CIPM:** Br-060, Km 253, Pedrolino Vinhal, CEP 75955-000 - Indiara/GO.
122. **5º CIPM:** Av. Gaudino A. de Sousa, quadra 16, lote 01, setor Nova Vila, CEP 75950-000 - Jandaia/GO.
123. **12º CIPM:** Av. Rui Barbosa, 356, bairro São Francisco - Quirinópolis/GO.
124. **12º CIPM:** Rua 36, S/N, Praça Cívica - São Simão/GO.
125. **12º CIPM:** Rua Araguaia, nº 120, Centro - Cachoeira Alta/GO.
126. **12º CIPM:** Avenida Abílio Rodrigues da Cunha, 108, Centro - Gouvelândia/GO.
127. **12º CIPM:** Av. Presidente Tancredo Neves, S/N, Centro - Paranaíguara/GO.
128. **19º CIPM/CPE:** Avenida Beija Flor, quadra 40, nº 61, Conjunto Valdeci Pires, CEP 75910-383 - Rio Verde/GO.
129. **21º CIPM:** Av. Goiânia, nº 1640, CEP 75925-000 - Castelândia/GO.
130. **21º CIPM:** Rua 04, quadra 39, lote 08, Jardim Primavera, CEP 75930-000 - Maurilândia/GO.
131. **21º CIPM:** Av. Esperidião Paulo Cury, nº 1120, Lucilene, CEP 75920-000 - Santa Helena de Goiás/GO.
132. **21º CIPM:** Rua Antônio Leão da Silva, quadra 10, lote 07, Centro, CEP 75970-000 - Turvelândia/GO.
133. **21º CIPM:** Rua Cuiabá, nº 2138, Centro, CEP 75603-000 - Porteirão/GO.
134. **9º CRPM/SEDE:** Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1320, setor Universitário, CEP 75705-220 - Catalão/GO.
135. **11º BPM:** Rua Abdala David, nº 01, Centro - Pires do Rio/GO.
136. **11º BPM:** Rua Euclides Tolentino, nº 840, Boa Vista - Orizona/GO.
137. **11º BPM:** Avenida Alcides Pereira de Castro, quadra 49, lote 02, setor Guarujá - São Miguel do Passa Quatro/GO.
138. **11º BPM:** Rua Jacinto Gomes, nº 04, Centro - Vianópolis/GO.
139. **18º BPM:** Rua Antônio Miguel de Castro, quadra 27, lote 07, bairro Michele - Catalão/GO.
140. **18º BPM:** Rua 03, S/N, Vila Dona Francisca Candida de Souza, CEP 75770-000 - Anhanguera/GO.

141. **18° BPM:** Rua Militão de Andrade, S/N, Centro, CEP 75760-000 - Cumari/GO.
142. **18° BPM:** Rua Adalardo Pinto, quadra 10, lote 01, Centro, CEP 75730-000 - Davinópolis/GO.
143. **18° BPM:** Rua 08, nº 01, setor Primavera, CEP 75740-000 - Goiandira/GO.
144. **40° CIPM:** Rua Vs-5, Village Sul, CEP 75780-000 - Ipameri/GO.
145. **40° CIPM:** Av. Dr. Safort, quadra 38, lote 08, setor Bela Vista - Campo Alegre/GO.
146. **40° CIPM:** Av. Minas Gerais, Centro, CEP 75790-000 - Urutaí/GO.
147. **10° CRPM/SEDE:** Av. Brasil esquina c/ rua 9, Jardim Sorriso II, CEP 76300-000 - Ceres/GO.
148. **44° BPM:** Rua 02, S/N, Centro, CEP 76515-000 - Campos Verdes/GO.
149. **44° BPM:** Rua 2012, S/N, setor Novo Horizonte, CEP 76510-000 - Crixás/GO.
150. **44° BPM:** Av. Elias Antunes de Oliveira, nº 27, Centro - Guarinos/GO.
151. **44° BPM:** Rua Elza Moreira, PC 112, quadra 03, lote 35, Centro - Hidrolina/GO.
152. **44° BPM:** Av. Ceres, Centro, CEP 76304-000 - Ipiranga de Goiás/GO.
153. **44° BPM:** Rua Goiás, nº 66, Centro - Itapaci/GO.
154. **44° BPM:** Avenida José Furtado, quadra 32, lote 01, Centro, CEP 76345-000 - Nova América/GO.
155. **44° BPM:** Avenida Sargento Leontino esquina com rua 11, CEP 76305-000 - Nova Glória/GO.
156. **44° BPM:** Praça dos Bandeirantes, Centro - Pilar de Goiás/GO.
157. **44° BPM:** Avenida Pedro Felinto Rêgo, setor Boa Vista, CEP 76310-000 - Rialma/GO.
158. **44° BPM:** Rua 02, Centro, CEP 76315-000 - Rianópolis/GO.
159. **44° BPM:** Avenida Caraíba, S/N, Centro, CEP 76350-000 - Rubiataba/GO.
160. **44° BPM:** Av. Antônio Francisco da Silva, 944, Centro, CEP 76320-000 - Santa Isabel/GO.
161. **28° CIPM:** Rua 12, quadra B, S/N, setor Mesquita - Rialma/GO.
162. **11° CRPM/SEDE:** Av. Valeriano de Castro, 674, Centro - Formosa/GO.
163. Av. Presidente JK, nº 2, Centro - Cabeceiras/GO.
164. Rua 19, S/N, setor Retirada - Flores de Goiás/GO.
165. Rua Antonio Costa, S/N, Centro - Vila Boa/GO.
166. **21° BPM:** Área Especial, nº 26, bairro Santa Rita, CEP 73752-400 - Planaltina/GO.
167. **21° BPM:** Rua João de Deus Nogueira c/ rua 12, quadra 31, S/N, Centro, CEP 73780-000 - Água Fria de Goiás/GO.

168. **14° CIPM:** Av. Ary Ribeiro Valadão Filho, S/N, Centro - Alto Paraíso/GO.
169. **14° CIPM:** Av. São João, S/N, Bairro Label - São João D'Aliança/GO.
170. **20° CIPM/CPE:** Rua 14 esquina com a 16, Formosinha - Formosa/GO.
171. **12° CRPM/SEDE:** Avenida Goiás, quadra 30, nº 116, setor Vila Operária, CEP 76550-000 - Porangatu/GO.
172. **3° BPM:** Av. 15 de Novembro, S/N, setor Central, CEP 76440-000 - Campinaçu/GO.
173. **3° BPM:** Rua Abel José de Almeida, entre as ruas 04 e B-2, setor Rodoviário I, CEP 76485-000 - Estrela do Norte/GO.
174. **3° BPM:** Avenida Ministro Alfredo Nasser, quadra Área, 651, CEP 76470-000 - Formoso/GO.
175. **3° BPM:** Av. 2 de Junho, 28, setor Marajoara, CEP 76450-000 - Minaçu/GO.
176. **3° BPM:** Rua Dezesseis, CEP 76465-000 - Montividiu do Norte/GO.
177. **3° BPM:** Rua Porangatu, 388, CEP 76540-000 - Mutunópolis/GO.
178. **3° BPM:** Rua Amazonas, CEP 76580-000 - Novo Planalto/GO.
179. **3° BPM:** Rua Amazonas, S/N, Vila Record, CEP 76550-000 - Porangatu/GO.
180. **3° BPM:** Av. Tancredo Neves, 536, CEP 76480-000 - Santa Tereza de Goiás/GO.
181. **3° BPM:** Av. Barão do Rio Branco, 33, CEP 76460-000 - Trombas/GO.
182. **13° CIPM:** Rua Jorge Alves, 331-381, CEP 76555-000 - Bonópolis/GO.
183. **13° CIPM:** Rua Dom Pedro I, 164-262, CEP 76530-000 - Novo Mundo/GO.
184. **13° BPM:** Av. 13 de Junho, quadra 28, lote 10 e 11, CEP 76520-000 - Nova Crixás/GO.
185. **13° BPM:** Rua 04, quadra 20, lote 08, setor Elizário, CEP 76590-000 - São Miguel do Araguaia/GO.
186. **13° CRPM/SEDE:** Rua Mãe Naninha, quadra 17, lote único, setor Augusto José Valente I - Posse/GO.
187. **24° BPM:** Av. Senador Ramos Caiado, S/N, setor Nova Vila - Alvorada do Norte/GO.
188. **24° BPM:** Av. Buriti APM, S/N, setor Centro - Buritinópolis/GO.
189. **24° BPM:** Av. Goiás, S/N, setor Centro - Damianópolis/GO.
190. **42° CIPM:** Rua Oscar Muniz, quadra 03, lotes 21 a 30, CEP 73840-000 - Campos Belos/GO.
191. **14° CRPM/SEDE:** Rua José Pereira Rezende, nº 854, setor Centro, CEP 75800-005 - Jataí/GO.
192. **15° BPM:** Rua Travessa José Carneiro, quadra 19, lote 10, Centro - Aparecida do Rio Doce/GO.
193. **46° BPM (antiga 7° CIPM):** Rua Indaiá Leste, nº 219, Centro, CEP 75828-000 - Chapadão do Céu/GO.

194. **18° CIPM/CPE:** Avenida Engenheiro Abel de Carvalho, nº 1671, quadra Ar. 1, lote Ar. 1, Conjunto Residencial Cylleneo França - Jataí/GO.
195. **15° CRPM/SEDE:** Rua 21 esquina c/ rua 46, S/N, bairro Dona Fiica, CEP 76389-009 - Goianésia/GO.
196. **23° BPM:** Rua 44 esquina c/ rua 21, bairro Dona Fiica, CEP 76389-007 - Goianésia/GO.
197. **3° CIPM:** Av. Solon Batista com Av. Dione Gomes Pereira da Silva, S/N, setor Aeroporto, CEP 76330-000 - Jaraguá/GO.
198. **27° CIPM/CPE:** Rua 21 Norte, com rua 44 Oeste, bairro Dona Fiica, CEP 73680-009 - Goianésia/GO.
199. **16° CRPM/SEDE:** Av. Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, CEP 75380-000 - Trindade/GO.
200. **22° BPM:** Avenida Santa Maria com rua Padre Balestiere, nº 22, setor Sul, CEP 75391-192 - Trindade/GO.
201. **25° BPM:** Rua 60, quadra 02, lote 07, Jardim Alvorada - Palmeiras de Goiás/GO.
202. **40° BPM:** Av. Antônio Moreira, S/N, setor Bueno, CEP 75400-000 - Inhumas/GO.
203. **1° CIPM:** Rua Boa Vista do Ribeirão, esquina com Av. Palmeiras, Área Pública, Centro, CEP 75350-000 - Guaporó/GO.
204. **23° CIPM:** Rua Turmalina, S/N, Praça Central, Conjunto Dona Iris I, CEP 75382-165 - Trindade/GO.
205. **48° CIPM:** Rua 03, S/N, setor Sobradinho, CEP 75361-724 - Goianira/GO.
206. **17° CRPM/SEDE:** Av. SGT Pereira, S/N, setor 09, CEP 72910-000 - Águas Lindas de Goiás/GO.
207. **17° BPM:** Av. 3 de Junho, quadra 18, lote 15, setor Cidade dos Pirineus, CEP 72975-000 - Cocalzinho de Goiás/GO.
208. **11° CIPM:** Avenida Pernambuco esquina c/ rua Jaguaribe, quadra 91A, lotes 1 a 3, Centro, CEP 72900-222 - Santo Antônio do Descoberto/GO.
209. **34° CIPM:** Avenida Brasília, quadra 10, lotes 10 a 15, Vila Geraldo Jaime, CEP 72930-000 - Alexânia/GO.
210. **35° CIPM:** Jardim Recanto, quadra 16, lotes 1 e 2 - Águas Lindas de Goiás/GO.
211. **36° CIPM:** Avenida Rio Verde, Conjunto Habitacional Nove de Maio, setor Oeste, CEP 73700-000 - Padre Bernardo/GO.
212. **15° CIPM/CPE:** Quadra 15, lote 13, Loteamento Novo Centro, CEP 79900-000 - Águas Lindas de Goiás/GO.
213. **18° CRPM/SEDE:** Rua Coronel Aristides, nº 85, Centro, CEP 76400-000 - Uruaçu/GO.
214. **14° BPM:** Avenida Santana, quadra 39, setor Sul I, CEP 76400-000 - Uruaçu/GO.
215. **19° CRPM/SEDE:** Rua 33, quadra k5, lote 1, nº 1100, Bairro Lagoa Quente, CEP 75692-622 - Caldas Novas/GO.
216. **26° BPM:** Av Presidente Vargas (acesso ao aeroporto) - Rio Quente/GO.
217. **6° CIPM:** Praça Wilson Eloy Pimenta, S/N, Centro, CEP 75640-000 - Piracanjuba/GO.
218. **36° BPM:** Avenida 101-A, nº 700, setor Aeroporto - Morrinhos/GO.
219. **10° CIPM/CPE:** Avenida Antônio Sanches Fernandes, quadra 02, S/N, setor Itaguaí III, CEP 75682-000 - Caldas Novas/GO.

	<p>220. CME-SEDE: Avenida Americano do Brasil, S/N, esquina com Sebastião Fleuri Filho, bairro Setor Marista, CEP 74180-010 - Goiânia/GO.</p> <p>221. BEPE: Avenida Fued José Sebba, nº 1170, Jardim Goiás, CEP 74805-100 - Goiânia/GO.</p> <p>222. GRAER: Rua 1142, S/N, quadra 255, lote Área, Setor Marista - Goiânia/GO.</p> <p>223. REGIMENTO DE CAVALARIA: Avenida Vereador José Monteiro, nº 1957, Setor Negrão de Lima, CEP 74650-300 - Goiânia/GO.</p> <p>224. 2º BPM/CHOQUE: Avenida Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, S/N, Área Especial, Bairro Cidade Jardins, CEP 72870-354 - Valparaíso de Goiás/GO.</p> <p>225. COC-SEDE/ARI: Avenida César Lattes, S/N, quadra 103, lote 01, com a rua Dom Um, Setor Novo Horizonte, CEP 74363-430 - Goiânia/GO.</p> <p>226. BPM AMBIENTAL-SEDE: Rodovia BR-060, Km 174, Zona Rural, Parque Estadual Telma Ortegá, CEP 75345-000 - Abadia de Goiás/GO.</p> <p>227. BPM DIVISAS: Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, CEP 74775-013 - Goiânia/GO.</p> <p>228. BPM RURAL-SEDE: Rodovia BR 153/060, S/N, Km 127, Parque Altamiro de Moura Pacheco, bairro Zona Rural, CEP 75170-000 - Goianópolis/GO.</p> <p>229. CPR: 1º BPMRv - SEDE - Rodovia GO-070, Km 05, Vila Mutirão, CEP 74480-080 - Goiânia/GO.</p> <p>230. CPR: 2º BPMRv - Rodovia GO-070, Km 113, CEP 76600-000 - Goiás/GO.</p> <p>231. CPR: 3º BPMRv - Rodovia GO-237, Km 241, Zona Rural - Uruaçu/GO.</p> <p>232. CPR: 4º BPMRv - Rodovia GO-213, Km 178, Zona Rural - Caldas Novas/GO.</p> <p>233. CPR: 5º BPMRv - Rodovia GO 206, Km 135 - Quirinópolis/GO.</p> <p>234. CAPM: Rua 252, nº 21, setor Leste Universitário, CEP 74603-240 - Goiânia/GO.</p> <p>235. CALTI: Rua 115, nº 04, setor Sul, CEP 74085-325 - Goiânia/GO.</p> <p>236. CCDPM: Rua 83, nº 650, setor Sul, CEP 74083-020 - Goiânia/GO - Sede.</p> <p>237. CCDPM: Av. Sebastião Fleuri, S/N, setor Marista, CEP 74180-150 - Goiânia/GO - Presídio Militar.</p>
PROCON	Rua 8, nº 242, quadra 05, lote 36, Edifício Torres, setor Central, CEP 74013-030, Goiânia/GO.
RETOMADA	<p>1. Centro de Convenções de Anápolis: Rodovia Transbrasiliana, 208 - Viviam Parque 2A Etapa, CEP 75001-970 - Anápolis/GO.</p> <p>2. Centro Cultural Oscar Niemeyer: Av. Deputado Jamel Cecílio, Km 01, CEP 74891-135 - Goiânia/GO.</p>
SEAD	<p>1. Escola de Governo: Rua C-135 esquina com a rua C-149, quadra 291, Jardim América - Goiânia/GO.</p> <p>2. Diretoria Executiva de Saúde e Segurança do Servidor (DESS): Av. Tocantins, 107, setor Central, CEP 74075-100 - Goiânia/GO.</p>

3. **SEAD Anexo Universitário:** Avenida Universitária, esquina com rua 261, nº 1750, setor Universitário - Goiânia/GO.
4. **SEAD Rua 3:** Rua 3, esquina com rua 23, setor Central - Goiânia/GO.
5. **Anexo Vila Yate:** Av. Laurício Pedro Rasmussen, 2535, setor Morais, CEP 74620-030 - Goiânia/GO.
6. **Garagem da 84:** Rua 84, nº 34, setor Sul, CEP 74080-400 - Goiânia/GO.
7. **Galpão do Novo Mundo:** Avenida Canaã, esquina com rua Ottwa, quadra 125, lote 19, Jardim Novo Mundo - Goiânia/GO.
8. **Antiga SUPAT:** Rua 23, 63 - Anexo SEAD, setor Central, CEP 74015-120 - Goiânia/GO.
9. **Antiga GEQUAV (94):** Rua Dr. Olinto Manso Pereira, nº 45, quadra F-14, lote 1/3, setor Sul CEP 74083-105 - Goiânia/GO.
10. **Palácio Pedro Ludovico Teixeira:** Rua 82, 400, setor Central, CEP 74015-908 - Goiânia/GO.
11. **Vapt Vupt Admar Otto (Buriti Shopping):** Av. Rio Verde, quadra 102/104, sala nº 341, Vila São Tomaz, CEP 74980-070 - Aparecida de Goiânia/GO.
12. **Vapt Vupt Aparecida Shopping:** Av. Independência, nº 285 a 465, quadra D, lote 01, sala M10, setor Serra Dourada, 4º Etapa - Aparecida de Goiânia/GO.
13. **Vapt Vupt Araguaia Shopping:** Rua 44, nº 399, setor Central, CEP 74063-010 - Goiânia/GO.
14. **Vapt Vupt Bela Vista de Goiás:** Praça Getúlio Vargas, nº 326, setor Central - Bela Vista de Goiás/GO.
15. **Vapt Vupt Campinas:** Av. Anhanguera, nº 7840, setor Campinas - Goiânia/GO.
16. **Vapt Vupt Cidade Jardim:** Av. Nero Macedo, nº 400, 1º piso, Cidade Jardim, CEP 74423-250 - Goiânia/GO.
17. **Vapt Vupt Garavelo:** Av. Tropical, quadra 22, lotes 04/06, Jardim Tropical, CEP 74946-540 - Aparecida de Goiânia/GO.
18. **Vapt Vupt Goianira:** Av. Goiás, nº 485, setor Central - Goianira/GO.
19. **Vapt Vupt Inhumas:** Rua Goiás, quadra 44, lote 12, nº 139, setor Central - Inhumas/GO.
20. **Vapt Vupt Nerópolis:** Av. JK, nº 615, setor Central, Comercial de Nerópolis - Nerópolis/GO.
21. **Vapt Vupt Passeio das Águas:** Av. Perimetral Norte esquina com Av. Goiás, Jardim Diamantino, Shopping Passeio das Águas - Goiânia/GO.
22. **Vapt Vupt Portal Shopping:** Av. Anhanguera, nº 14404, Portal Shopping, sala LUC 163A, bairro Capuava - Goiânia/GO.
23. **Vapt Vupt Praça da Bíblia:** Av. Anhanguera, nº 2727, setor Leste Universitário - Goiânia/GO.
24. **Vapt Vupt Senador Canedo:** Av. Progresso, quadra 02, lote 03, loja 15, Conjunto Sabiá, Senador Center Shopping - Senador Canedo/GO.
25. **Vapt Vupt Shopping Bougainville:** Rua 9, nº 1855, Shopping Bougainville, setor Marista, CEP 74150-130 - Goiânia/GO.
26. **Vapt Vupt Trindade:** Rua Moisés Batista, nº 189, 2º andar, setor Central, - Trindade/GO.

27. **Vapt Vupt Trindade - Maysa:** Rua Elizabeth Marques esquina com rua Mangabeiras, quadra 45, lotes 19 a 2, setor Maysa - Trindade/GO.
28. **Vapt Vupt Mangalô:** Av. Mangalô, quadra 156, lotes 01/06, Shopping Popular Mangalô, setor Morada do Sol - Goiânia/GO.
29. **Vapt Vupt Hidrolândia:** Av. Minas Gerais, nº 330, setor Central - Goiatuba/GO.
30. **Vapt Vupt Lozandes:** Av. Olinda, quadra H4, lotes 01/03, nº 960, Park Lozandes - Goiânia/GO.
31. **Vapt Vupt Alvorada do Norte:** Avenida Bernardo Sayão Carneiro de Araújo. nº 1, Ipiranga, CEP 73950-000 - Alvorada do Norte/GO.
32. **Vapt Vupt Mozarlândia:** Rua dos Militares, quadra 07, lote 17, Shopping Centro Oeste, setor Central - Mozarlândia/GO.
33. **Vapt Vupt Porangatu:** Av. Adelino, nº 237, quadra 28, lote 108, setor Central, CEP 76550-000 - Porangatu/GO.
34. **Vapt Vupt Posse:** Rua Alvorada, nº 237, quadra 28, lote 10-B, setor Central - Posse/GO.
35. **Vapt Vupt São Miguel do Araguaia:** Av. Paranaíba, quadra 56, lote 04, setor Central, CEP 76590-000 - São Miguel do Araguaia/GO.
36. **Vapt Vupt Anápolis:** Av. Universitária, nº 2221, Vila Santa Isabel, CEP 75083-350 - Anápolis/GO.
37. **Vapt Vupt Anápolis Sul:** Av. Brasil Sul esquina com rua Nício Vilela, quadra A, lote 06, nº 511, bairro Batista - Anápolis/GO.
38. **Vapt Vupt Anicuns:** Rua Arthur Bernardes, nº 1421, setor Central - Anicuns/GO.
39. **Vapt Vupt Ceres:** Av. Bernardo Sayão nº 300, setor Central - Ceres/GO.
40. **Vapt Vupt Cidade de Goiás:** Av. Dário de Paiva Sampaio, quadra 04, lote 06, S/N, setor João Francisco - Cidade de Goiás/GO.
41. **Vapt Vupt Goianésia:** Av. Pará, nº 426, São Cristóvão, CEP 76380-000 - Goianésia/GO.
42. **Vapt Vupt Iporá:** Av. Pará esquina com rua Joaquim, nº 362, quadra 59, lote 817, setor Central - Iporá/GO.
43. **Vapt Vupt Itapaci:** Av. Floresta esquina com rua Carlos Almeida, nº 54, setor Central - Itapaci/GO.
44. **Vapt Vupt Itapuranga:** Rua Pedro Sifuentes Machado, nº 400, setor Central - Itapuranga/GO.
45. **Vapt Vupt Itauçu:** Praça Ilete Bueno, nº 161, quadra 28, lote 14, setor Central - Itauçu/GO.
46. **Vapt Vupt Jaraguá:** Av. Cristóvão Colombo, quadra 02, lote 10, Jardim Aeroporto, CEP 76330-000 - Jaraguá/GO.
47. **Vapt Vupt Palmeiras de Goiás:** Av. Salomão Lopes, quadra 22, lote 2FA/AFB, setor Central - Palmeiras de Goiás/GO.
48. **Vapt Vupt Paraúna:** Av. Gertulino Artiaga esquina com rua Álvaro Vasconcelos, nº 02, bairro São Sebastião - Paraúna/GO.
49. **Vapt Vupt Rialma:** Rua Fortuoso Alves Guimarães, S/N, setor Central, Terminal Rodoviário - Rialma/GO.
50. **Vapt Vupt Rubiataba:** Rua Cangerana, quadra 102, lote 28, setor Central, CEP 76350-000 - Rubiataba/GO.
51. **Vapt Vupt Itaberaí:** Avenida Ana Primo, quadra B, lote 13, Vila Presidente Roosevelt - Itaberaí/GO.
52. **Vapt Vupt Bom Jesus de Goiás:** Rua 01, nº 149, quadra 09, lote 01-B, setor Central - Bom Jesus de Goiás/GO.

53. **Vapt Vupt Buriti Alegre:** Rua 24 de julho esquina com rua Luziano Inácio, S/N, setor Central - Buriti Alegre/GO.
54. **Vapt Vupt Caldas Novas:** Av. A esquina com rua 07, Estância Itajá - Caldas Novas/GO.
55. **Vapt Vupt Goiatuba:** Av. Minas Gerais, nº 330, setor Central - Goiatuba/GO.
56. **Vapt Vupt Itumbiara:** Rua Paulo Abari, nº 477, Jardim América, CEP 75523-280 - Itumbiara/GO.
57. **Vapt Vupt Jataí:** Av. Presidente Tancredo Neves, nº 100, setor Epaminondas II, CEP 75805-123 - Jataí-GO.
58. **Vapt Vupt Mineiros:** 5º Avenida, nº 103, setor Central - Mineiros/GO.
59. **Vapt Vupt Morrinhos:** Rua Barão do Rio Branco, nº 866, setor Central, CEP 75560-000 - Morrinhos/GO.
60. **Vapt Vupt Piracanjuba:** Av. Antônio Batista Arantes esquina com rua José Alves Ferreira, nº 390-C, sala 03, setor Central - Piracanjuba/GO.
61. **Vapt Vupt Quirinópolis:** Av. Pastor Zetil, nº 71, setor Central, CEP 75860-000 - Quirinópolis/GO.
62. **Vapt Vupt Rio Verde:** Av. Presidente Vargas, nº 1470, Jardim Goiás, CEP 75903-29 - Rio Verde/GO.
63. **Vapt Vupt Santa Helena de Goiás:** Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 356, setor Central - Santa Helena de Goiás/GO.
64. **Vapt Vupt São Luís de Montes Belos:** Rua Jurema esquina com rua Javaés, quadra 02, lote 00, setor Trevo - São Luís de Montes Belos/GO.
65. **Vapt Vupt Alexânia:** Av. Brasília, quadra 57, lote 16, setor Central - Alexânia/GO.
66. **Vapt Vupt Catalão:** Rua 05 esquina com rua Wilson Paixão, nº 47, bairro Nossa Senhora Mãe de Deus - Catalão/GO.
67. **Vapt Vupt Formosa:** Av. Brasília, nº 840, setor Formosinha - Formosa/GO.
68. **Vapt Vupt Jardim Ingá:** Rua 76 esquina com Av. Lucelia Roriz, quadra 126, lote 19, Jardim Ingá - Luziânia/GO.
69. **Vapt Vupt Ipameri:** Rua Professor Boa Ventura, esquina com rua Radioamador Júlio Sampaio e rua Anhur Silvério, quadra 08, lote 01, Vila Baiochi - Ipameri/GO.
70. **Vapt Vupt Luziânia:** Av. Alfredo Nasser, quadra 35, lote 07, Parque Estrela D'alva - Luziânia/GO.
71. **Vapt Vupt Pirenópolis:** Rua Direita, nº 82, setor Central - Pirenópolis/GO.
72. **Vapt Vupt Pires do Rio:** Rua Rui Barbosa, nº 63, Centro - Pires do Rio/GO.
73. **Vapt Vupt Planaltina:** Shopping Premier, quadra A4, MC/MR, lotes 09 a 13, 2º piso, setor Leste - Planaltina/GO.
74. **Vapt Vupt Santo Antônio do Descoberto:** Av. Goiás, quadra 12, lotes 13 e 14, setor Central - Santo Antonio do Descoberto/GO.
75. **Vapt Vupt Águas Lindas:** Quadra 05, lotes 18/21, Jardim Querência, CEP 72910-747 - Aguás Lindas de Goiás/GO.
76. **Vapt Vupt Cristalina:** Rua Otaviano de Paiva, nº 1153, Centro - Cristalina/GO.
77. **Vapt Vupt Novo Gama:** Quadra 482, lote 17, Parque Estrela Dalva VI - Novo Gama/GO.

SEAPA	Rua 256, nº 52, quadra 117, setor Leste Universitário, CEP 74610-200, Goiânia/GO.
SECULT	Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 26, setor Central, CEP 74003-010 - Goiânia/GO.
SEDS	Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, setor Central, CEP 74083-010 - Goiânia/GO.
SEDUC	Av. Quinta Avenida, quadra 71, nº 212, setor Leste Vila Nova, CEP 74643-030 - Goiânia/GO.
SEEL	Av. Fued José Sebba, nº 1170, Jardim Goiás, CEP 74805-100 - Goiânia/GO.
SEMAD	Rua 82, nº 400, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, CEP 74083-010 - Goiânia/GO.
SGG	Prédio da Antiga Chefatura de Polícia - Praça Cívica, nº 26, setor Central, Goiânia/GO.
SSP	Avenida Anhanguera, nº 7364, setor Aeroviário, CEP 74435-300 - Goiânia/GO.
UEG	Administração Central UEG: Rod. BR-153, quadra Área, Km 99, S/N, Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA) - Anápolis/GO.
DGAP	<ol style="list-style-type: none"> 1. Seção de Almoxarifado da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico: Complexo prisional de Aparecida de Goiânia / BR-153, Km 1292, Área Industrial (DAIAG) - Aparecida de Goiânia/GO. 2. 1º Coordenação Regional: BR-153, Km 611, Área Industrial - Aparecida de Goiânia/GO. 3. 2º Coordenação Regional: Rua Ministro Guimarães Natal, nº 55, Centro - Itaberaí/GO. 4. 3º Coordenação Regional: Rua José Penha, quadra 18 Área Especial, setor Norte Serrinha - Luziânia/GO. 5. 4º Coordenação Regional: Av. Coronel Bento de Godoy, quadra 2, esquina com a rua A-2, Condomínio Industrial Elias Bufaiçal - Acican Estância Itanhangá I - Caldas Novas/GO. 6. 5º Coordenação Regional: Rua Ceará, esquina com a rua 40, setor Aeroporto - Palmeiras/GO. 7. 6º Coordenação Regional: Senador Martins Borges, nº198, Centro - Rio Verde/GO. 8. 7º Coordenação Regional: Rua 20, nº 314-A, Centro, CEP 76380-088 - Goianésia/GO. 9. 8º Coordenação Regional: Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro - Formosa/GO. 10. 9º Coordenação Regional: BR-414, Km 7, ao lado das Rações GM, Zona Rural - Anápolis/GO. 11. Unidade Prisional Regional de Trindade: Fazenda Forquilha, antiga estrada federal que liga Goiânia à Trindade - Trindade/GO. 12. Unidade Prisional Regional de Goianópolis: Rua Sebastião de Souza Nascimento, nº 62, setor Hamaoka - Goianópolis/GO. 13. Unidade Prisional Regional Central de Triagem: BR-153, Km 1292, Área Industrial, Complexo Prisional - Aparecida de Goiânia/GO. 14. Colônia Agroindustrial do Regime Semiaberto de Aparecida de Goiânia: Alameda Antonio Elias de Deus, Via Eixo Viário, 1134, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia/GO.

15. **Casa de Prisão Provisória de Aparecida de Goiânia:** BR-153, Km 1292, Área Industrial, Complexo Prisional - Aparecida de Goiânia/GO.
16. **Unidade Prisional Regional de Senador Canedo:** Rua 10, quadra 5, lote 1, setor Uirapuru - Senador Canedo/GO.
17. **Penitenciária Feminina Consuelo Nasser:** BR-153, Km 1292, Área Industrial, Complexo Prisional - Aparecida de Goiânia/GO.
18. **Penitenciária Coronel Odenir Guimarães:** BR-153, Km 1292, Área Industrial, Complexo Prisional - Aparecida de Goiânia/GO.
19. **Casa do Albergado Ministro Guimarães Natal:** Av. Veneza, quadra 45, lotes 10 ao 18, Jardim Europa - Goiânia/GO.
20. **Unidade de Custódia Especial Marco Aurélio Rodrigues de Siqueira:** Av. Veneza, quadra 45, lotes 10 ao 18, Jardim Europa - Goiânia/GO.
21. **Unidade Prisional Regional de Anápolis:** Av. Raimundo Carlos Costa e Silva, quadra 12, Jardim das Américas III Etapa - Anápolis/GO.
22. **Unidade Prisional Regional de Hidrolândia:** Av. Dirceu Mendonça - Hidrolândia/GO.
23. **Unidade Prisional Regional de Araçu:** Avenida José Jacinto da Silva, quadra 17, lote 6, Vila Capelândia - Araçu/GO.
24. **Unidade Prisional Regional da Cidade de Goiás:** Av. Dário Paiva Sampaio, S/N, setor João Francisco - Cidade de Goiás/GO.
25. **Unidade Prisional Regional de Itaberaí:** Praça da Matriz, S/N, Centro - Itaberaí/GO.
26. **Unidade Prisional Regional de Itapuranga:** Rua 47, nº 900, Centro - Itapuranga/GO.
27. **Unidade Prisional Regional de Itauçu:** Rua 10, quadra 11, lote 5, setor Cruzeiro do Sul - Itauçu/GO.
28. **Unidade Prisional Regional de Jussara:** GO-070, Km 1, Zona Rural - Jussara/GO.
29. **Unidade Prisional Regional de Mozarlândia:** Rua 4, nº 40, Centro - Mozarlândia/GO.
30. **Unidade Prisional Regional de Nova Crixás:** Av. Salomão José do Nascimento, nº 76, setor Água Branca - Nova Crixás/GO.
31. **Unidade Prisional Regional de Sanclerlândia:** Av. Presidente Kennedy, S/N, Área A, setor Sul - Sanclerlândia/GO.
32. **Unidade Prisional Regional de São Miguel do Araguaia:** Rua 7, nº 340, Centro - São Miguel do Araguaia/GO.
33. **Unidade Prisional Regional de Uruana:** Rua Antônio Ferreira de Oliveira, nº 653, Centro - Uruana/GO.
34. **Unidade Prisional Regional de Inhumas:** Rua Dr. José de Arimateia, esquina com Joaquim Pedro Vaz, Centro - Inhumas/GO.
35. **Unidade Prisional Regional de Jaraguá:** Rua Alto do Rosário, S/N, saída Vila Isaura - Jaraguá/GO.
36. **Unidade Prisional Regional Semiaberto de Luziânia:** Rua José Penha, quadra 18, Norte Serrinha, Área Especial - Luziânia/GO.
37. **Unidade Prisional Regional de Cidade Oriental:** Super Quadra 2, Área Especial, S/N, Friburgo A - Cidade Oriental/GO.
38. **Unidade Prisional Regional Penitenciária Masculina de Luziânia:** Rua 20, quadra NM, lote 0, Parque Nova Piratininga - Luziânia/GO.

39. **Casa de Prisão Provisória Policial Penal Jálton Barbo Ferreira:** Av. Julio Meireles, nº 300, S. Viegas - Luziânia/GO.
40. **Unidade Prisional Regional Feminina de Luziânia:** Rua José Penha, quadra 18, Norte Serrinha, Área Especial - Luziânia/GO.
41. **Unidade Prisional Regional de Águas Lindas de Goiás:** Rua S/N, quadra 18, lote 1, setor 3 - Águas Lindas de Goiás/GO.
42. **Unidade Prisional Regional de Alexânia:** Rua 12, quadra 70, lote 4, Centro - Alexânia/GO.
43. **Unidade Prisional Regional de Cristalina:** Rua Floresta, quadra 8, lote 50 - Cristalina/GO.
44. **Unidade Prisional Regional de Novo Gama:** Alameda Central, Conjunto 12 HC, Área Especial - Novo Gama/GO.
45. **Unidade Prisional Regional de Santo Antônio do Descoberto:** quadra 68, Área Especial, S/N, Centro - S. Antônio do Descoberto/GO.
46. **Unidade Prisional Regional de Valparaíso de Goiás:** Área Especial, quadra 1, Chácara Brasil - Valparaíso/GO.
47. **Unidade Prisional Regional de Caldas Novas:** Av. Cel Bento de Godoy, nº 180, Jardim Paraíso II - Caldas Novas/GO.
48. **Unidade Prisional Regional de Catalão:** Rua das Azaléias, nº 545, Jardim Primavera - Catalão/GO.
49. **Unidade Prisional Regional de Goiatuba:** Rua Xingu, nº 500 - Goiatuba/GO.
50. **Unidade Prisional Regional de Ipameri:** Rua Intendente José Vaz, nº 3, Centro - Ipameri/GO.
51. **Unidade Prisional Regional de Itumbiara:** Rua Rita Mendes, S/N, Zona Rural, Povoado de Sarandi - Itumbiara/GO.
52. **Unidade Prisional Regional de Morrinhos:** Rua 5, S/N, Morro da Saudade II - Morrinhos/GO.
53. **Unidade Prisional Regional de Pires do Rio:** Rua Francisco Rodrigues Naves, nº 99, Centro - Pires do Rio/GO.
54. **Unidade Prisional Regional de Silvânia:** Praça Celso Silva, nº 272, Centro - Silvânia/GO.
55. **Unidade Prisional Regional Feminina de Orizona:** Rua Joaquim Lourenço Bastos, S/N, GO-219 - Orizona/GO.
56. **Unidade Prisional Regional de Bela Vista de Goiás:** Rua 12, quadra 55, Parque Las Vegas - Bela Vista de Goiás/GO.
57. **Unidade Prisional Regional de Anicuns:** Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 606, Centro - Anicuns/GO.
58. **Unidade Prisional Regional de Aragarças:** Rua José Antônio Soares, nº 184, Nova Esperança - Aragarças/GO.
59. **Unidade Prisional Regional de Caiapônia:** Rua João José Cardoso, nº 1365, setor Norte - Caiapônia/GO.
60. **Unidade Prisional Regional de Edeia:** Av. Getúlio Vargas, nº 41, Centro - Edeia/GO.
61. **Unidade Prisional Regional de Indiara:** Rua Dona Similiana Alves Leite, quadra 16, lote 2, S/N, Vila Indiara - Indiara/GO.
62. **Unidade Prisional Regional de Iporá:** Rua Rafael Moreira, nº 16, Centro - Iporá/GO.
63. **Unidade Prisional Regional de Palmeiras de Goiás:** Rua 40 com av. Ceará, setor Aeroporto - Palmeiras de Goiás/GO.
64. **Unidade Prisional Regional de São Luís de Montes Belos:** Rua Rio da Prata, S/N, saída para Planura, setor Morada Nova - São Luís de Montes Belos/GO.

65. **Unidade Prisional Regional Feminina de Israelândia:** Av. Vereador Jovito Ferreira Soares, S/N, Centro - Israelândia/GO.
66. **Unidade Prisional Regional de Pontalina:** Rua Onofre de Andrade, nº 1192 - Pontalina/GO.
67. **Unidade Prisional Regional de Acreúna:** Av. São Felipe, nº 147, setor Paineiras - Acreúna/GO.
68. **Casa de Prisão Provisória de Rio Verde:** Fazenda São Tomaz, Km 2,5 - Rio Verde/GO.
69. **Unidade Prisional Regional de Rio Verde:** Fazenda São Tomaz, Km 2,5 - Rio Verde/GO.
70. **Unidade Prisional Regional Semiaberto de Rio Verde:** Rua Ana Rocha, quadra 51, lote 1, Jardim Adriana - Rio Verde/GO.
71. **Unidade Prisional Regional de Cachoeira Alta:** Rua Cruzeiro do Sul, nº 21, quadra 25, Centro - Cachoeira Alta/GO.
72. **Unidade Prisional Regional de Jataí:** Rua A, S/N, setor Sebastião Herculano II - Jataí/GO.
73. **Unidade Prisional Regional de Mineiros:** Rua José Alício de Freitas, esquina com a 2º avenida, nº 192, Centro - Mineiros/GO.
74. **Unidade Prisional Regional de Quirinópolis:** Rua Getúlio Vargas, 92A, Centro - Quirinópolis/GO.
75. **Unidade Prisional Regional de Santa Helena de Goiás:** Rua SH 1, S/N, Jardim das Aroeiras - Santa Helena/GO.
76. **Unidade Prisional Regional de Serranópolis:** Rua Deputado Costa Lima, nº 26, Centro - Serranópolis/GO.
77. **Unidade Prisional Regional Feminina de Paranaiguara:** Rua 29, S/N, Centro - Paranaiguara/GO.
78. **Unidade Prisional Regional de Barro Alto:** Rua Américo Borges, nº 316, esquina com av. Goiás, Centro - Barro Alto/GO.
79. **Unidade Prisional Regional de Ceres:** Rua 17, nº 39, setor Industrial - Ceres/GO.
80. **Unidade Prisional Regional de Corumbá de Goiás:** Rua Camilo B. de Paula, quadra 39, lote 2, Centro - Corumbá/GO.
81. **Unidade Prisional Regional de Goianésia:** Rua 33, nº 328, esquina com a rua 22, Centro - Goianésia/GO.
82. **Unidade Prisional Regional de Minaçu:** Av. Tiradentes, S/N, esquina com a rua 13, Jardim Arimatéia - Minaçu/GO.
83. **Unidade Prisional Regional de Niquelândia:** Rua 10, nº 7, bairro Santa Efigênia - Niquelândia/GO.
84. **Unidade Prisional Regional de Padre Bernardo:** Rua Presidente JK, nº 888, Centro - Padre Bernardo/GO.
85. **Unidade Prisional Regional de Porangatu:** Rua Uruaçu, nº 67, setor N. Senhora da Piedade - Porangatu/GO.
86. **Unidade Prisional Regional de Rubiataba:** Praça Bacuri, nº 80, setor Centro - Rubiataba/GO.
87. **Unidade Prisional Regional de Uruaçu:** Av. Rio Branco, nº 10, Bairro São Vicente - Uruaçu/GO.
88. **Casa de Prisão Provisória de Formosa:** Rua Sebastião Espíndola de Ataídes, quadra 81 - Formosa/GO
89. **Unidade Prisional Regional Feminina de Formosa:** Praça da Bíblia, S/N, Centro - Formosa/GO.
90. **Unidade Prisional Regional de Alto Paraíso de Goiás:** Avenida João Bernardes Rabelo, nº 30, quadra 10, lote 10, Centro - Alto Paraíso/GO.

91. **Unidade Prisional Regional de Campos Belos:** Rua Sete de Setembro, quadra 0, lote 11, Centro - Campos Belos/GO.
92. **Unidade Prisional Regional de Planaltina de Goiás:** Área Especial, S/N, setor Oeste - Planaltina/GO.
93. **Unidade Prisional Regional de Posse:** Rua Ramiro Vieira de Melo, quadra 35, Compl. 1, setor Guarani - Posse/GO.
94. **Unidade Prisional Regional de Simolândia:** Rua 9, quadra 2, lote 7, Jardim Independência - Simolândia/GO.
95. **Unidade Prisional Estadual de Anápolis:** BR-414, Km 7, ao lado das Rações GM, Zona Rural - Anápolis/GO.
96. **Especial Núcleo de Custódia:** Complexo Prisional, setor Distrito Agroindustrial - Aparecida de Goiânia/GO.
97. **Unidade Especial de Planaltina de Goiás:** Av. Elízio Vaz com a rua 11, Zona Rural, setor Norte - Planaltina de Goiás/GO.
98. **Presídio Estadual de Águas Lindas de Goiás:** Chácara Monjolinho, lotes 24 a 26, S/N, Zona Rural - Águas Lindas/GO.
99. **Presídio Estadual de Formosa:** Chácara rua 3, esquina com rua 8, Parque Serrano - Formosa/GO.
100. **Superintendência de Reintegração Social e Cidadania:** Travessa Bezerra de Menezes, nº 12, setor Sul, CEP 74080-300 - Goiânia/GO.
101. **Gerência de Ensino:** Avenida Goiás, nº 1496, setor Central, CEP 74050-100 - Goiânia/GO.

Parágrafo 2º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º - Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 4º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º - A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 6º - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se estes últimos ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

Parágrafo 1º - O fornecimento do objeto da Ata será formalizada por Instrumento Contratual e deverá seguir as características, prazos e locais de prestação constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital.

Parágrafo 2º - O fornecedor deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O valor mensal a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Gestor do Contrato.

1. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.
2. A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente recebido pela contratante, no período de referência.
3. Deverá considerar as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência antes da emissão da nota fiscal.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não serão liberados os pagamentos:

1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
3. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);
4. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
5. Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo 3º - Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

Parágrafo 4º - O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

Parágrafo 5º - Os pagamentos serão efetivados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Contratada seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022.

Parágrafo 6º - O valor do CONTRATO poderá ser reajustado nas condições estabelecidas no item 20 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

Parágrafo 7º - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital.

Parágrafo 8º - O Órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

Parágrafo 9º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 1º passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação, não implicando qualquer ônus para o Contratante.

Parágrafo 10º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM=Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp =Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 11º - Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 12º - Na hipótese da empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos deste item, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

Parágrafo 13º - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo 14º - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

Parágrafo 15º - Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

Parágrafo 16º - A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

Parágrafo 17º - A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

Parágrafo 18º - A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas neste Item, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

1. Descumprimento parcial ou total do contrato;
2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
3. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
5. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
6. O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º - Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e do respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º - A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, **no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato (conforme minuta constante no Anexo III do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º - A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º - O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

Parágrafo 5º - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º - Cada Órgão Partícipe será responsável pela efetivação da contratação advinda da presente Ata, respeitando a minuta contratual constante no Anexo III do Edital.

Parágrafo 7º - Cabe ao Órgão Partícipe indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 8º - Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Parágrafo 9º - A Contratada deverá manifestar sobre o interesse na prorrogação do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, em no mínimo 03 (três) meses antes do término da vigência atual do contrato.

Parágrafo 10º - Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços seguem todas as obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

Parágrafo 1º - A Proponente terá o seu registro de preço cancelado pela SEAD quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar o instrumento de contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
5. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º - A proponente poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, por intermédio de processo administrativo específico, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 3º - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SEAD.

Parágrafo 4º - A administração, se julgar conveniente, poderá optar por realizar um procedimento licitatório específico para a contratação do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo 3º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEAD, como Órgão Gerenciador, deverá:

1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

Parágrafo 4º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, a SEAD poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
2. convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 5º - Não havendo êxito nas negociações, a SEAD procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º - Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

1. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
3. realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do objeto do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados;
4. buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;
5. garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

Parágrafo 2º - O órgão gerenciador é a SEAD por meio da unidade Central de Compras e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º - Esta Ata, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º - Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 3º - A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º - A liberação de adesão às atas de registro de preço resultantes de licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 5º - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

Parágrafo 6º - Cabe ao órgão partícipe indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n. 8.666/93, compete:

1. tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações, porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;
2. promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
3. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
4. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
5. informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Parágrafo 1º - Realizar os serviços objeto deste termo, de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

Parágrafo 2º - Realizar avaliação no local das atividades e processos de trabalho, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações dos programas a serem elaborados e ou atualizados.

Parágrafo 3º - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal/gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Parágrafo 4º - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado às Repartições do Poder Executivo do Estado de Goiás, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

Parágrafo 5º - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Parágrafo 6º - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nas Repartições do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Parágrafo 7º - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

Parágrafo 8º - Comunicar ao fiscal/gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.

Parágrafo 9º - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Parágrafo 10º - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Parágrafo 11º - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

Parágrafo 12º - Submeter previamente, por escrito, à Administração, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos.

Parágrafo 13º - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo 14º - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 15º - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Parágrafo 16º - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES

Parágrafo 1º - Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º - Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

Parágrafo 3º - A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

Parágrafo 4º - Se o licitante vencedor não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo o registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo 5º - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

1. I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
2. apresentar documentação falsa;
3. causar o atraso na execução do objeto;
4. não manter a proposta;
5. falhar na execução do contrato; VII fraudar a execução do contrato; VIII comportar-se de modo inidôneo; IX declarar informações falsas; e
6. cometer fraude fiscal.

Parágrafo 6º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 7º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

Parágrafo 8º - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Parágrafo 9º - As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Parágrafo 10º - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 11º - As penalidades a serem aplicadas eventualmente durante a gestão do contrato são aquelas especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo 1º - Conforme determinação expressa no Despacho n.º 493/2023/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, as controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes do Registro de Preços, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018

Parágrafo 2º - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

Francisco Sérvulo Freire Nogueira
Secretário de Estado da Administração

Pelo **FORNECEDOR**:

Extil Comercial de Extintores LTDA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Anchieta Alexandre Bezerra, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 15:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 14/12/2023, às 18:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54581136** e o código CRC **31961147**.

GERÊNCIA CENTRAL DE GOVERNANÇA DE CONTRATAÇÕES
AVENIDA UNIVERSITÁRIA 609, . - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8739.



Referência: Processo nº 202300005005188



SEI 54581136